



LEI Nº. 62, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 17, de 07 de novembro de 2007”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Art. 31, da Lei n.º 17, de 07 de novembro de 2007, fica com a seguinte redação:

Art. 31. A admissão do servidor far-se-á sempre no padrão inicial estabelecido para o emprego ou cargo público.

§ 1º - Os padrões serão estabelecidos em reais, conforme Anexo III.

§ 2º - Em função do tempo de serviço prestado, o funcionário será classificado:

I – no grau “A” até completar 5 (cinco) anos;

II – no grau “B” após completar 5 (cinco) anos;

III – no grau “C” após completar 10 (dez) anos;

IV – no grau “D” após completar 15 (quinze) anos;

V – no grau “E” após completar 20 (vinte) anos;

VI – no grau “F” após completar 25 (vinte e cinco) anos.

§ 3º - Os adicionais serão calculados sobre o valor da referência que o servidor estiver ocupando.

§ 4º - Para os servidores efetivos que já contém, na data desta Lei, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no emprego, à partir de 1.º de janeiro de 2019, mudarão automaticamente para o grau B do Anexo III e sucessivamente para os demais graus a cada 5 (cinco) anos conforme estabelecido no § 2º.

ARTIGO 2º - Ficam revogados em sua integralidade os art. 46 e 47, da Lei Municipal n.º 17/2007.

ARTIGO 3º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 17/2007, passa a ser o seguinte:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



ANEXO I - CARGOS PERMANENTES

EMPREGO	QUANTIDADE	NIVEL ESCOLARIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS GERAIS	01	MÉDIO INCOMPLETO	3 A	40
ESCRITURÁRIO	01	MÉDIO	9 A	40
CHEFE DE SECRETARIA	01	MÉDIO	22 A	40

ARTIGO 4º - O Anexo III, da Lei Municipal n.º 17/2007, passa a ser o seguinte:

ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE

P A D R Ã O						
	G R A U					
	A	B	C	D	E	F
1	793,69	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53
2	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90
3	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27
4	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64
5	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00
6	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37
7	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74
8	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11
9	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



ADM: 2017/2020

10	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85
11	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22
12	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58
13	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95
14	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32
15	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06
16	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43
17	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80
18	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17
19	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53
20	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53	2.857,27
21	2.539,80	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48
22	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22
23	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96
24	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69
25	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69	3.968,43

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 12 de novembro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal